



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.227, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado à manutenção de diversas secretarias, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 76/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 231.200,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos reais), destinado à manutenção de diversas secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
664	08.244.0008.2585.0000	Emenda Equipamentos APAE		180.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	500	025	F.N.A.S			
667	08.244.0008.2585.0000	Emenda Equipamentos APAE		30.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	01 00
	01	TESOURO				
	500	025	F.N.A.S			
02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA			
665	23.783.0012.2600.0000	Reforma do Terminal Rodoviária Intermunicipal de Ibitinga		20.000,00		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.:	0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	100	064	Ref. do Terminal Rod. Intermunicipal			
02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS			
666	15.451.0012.2594.0000	Construção da Praça Jardim dos Bordados		1.200,00		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.:	0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	100	058	Construção de praca Jardim dos Bordados			

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA			
572	23.783.0012.2600.0000	Reforma do Terminal Rodoviária Intermunicipal de Ibitinga		-20.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	100	064	Ref. do Terminal Rod. Intermunicipal			
02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS			
579	15.451.0012.2594.0000	Construção da Praça Jardim dos Bordados		-1.200,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	0	05 00



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

05
100 058

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Construção de praça Jardim dos Bordados

Art. 3º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 4.327.043,58 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 4.327.043,58 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de agosto de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50